

Pedido de Compra: 4500147812

1000037861 : FLIPSALE MARKETING DIGITAL LTDA

R ODINO MORO 150

PONTA GROSSA - PR

Bairro: ESTRELA

Fone: (42) 3220-7619

Fax:

CNPJ: 35775707000154

Insc. Estadual: ISENTO

 Castrolanda

Castrolanda Cooperativa

ROD. PR 340 KM 195 MAIS 490 MTS

Bairro: COLÔNIA CASTROLANDA

Caixa Postal:

Fax: (42) 32348044

Cep: 84196-200

CNPJ: 76.108.349/0001-03

Condições de pagamento: 45 dias

Parcelas:

Despacho: CIF

## Observações

Emitente: Sousa Barbosa Kathleen

CASTRO, 25.03.2022

Solicitante: ISABELLECOS

-----  
Departamento de Compras

## Condições Gerais (CONTRATO) de compra

1º) É obrigatório informar as tag's <XPED> (número do pedido de compra) e <NITEMPED> (item do pedido de compra) no arquivo xml, informar no campo observação da nota fiscal e observar nossos dados cadastrais.

2º) Materiais ou serviços em desacordo com a Ordem de compra poderão ser recusados pela Portaria ou áreas de recebimento da COMPRADORA.

3º) Notas fiscais de materiais e serviços em geral, devem ser destinadas à portaria e as áreas recebedoras da filial da COMPRADORA informada na ordem de compra, e arquivos eletrônicos (XML e DANFE), devem ser direcionados para (nfe@castrolanda.coop.br). Mercadoria ou serviços que não estejam acompanhadas do respectivo DANFE, serão recusados pela área de recebimento. A falta de arquivos XML poderá gerar atrasos nos pagamentos e não serão pagos juros.

4º) Entregas de materiais seguem conforme a rotina de cada filial, e devem ser alinhadas com cada comprador, ou agendadas com as unidades de destino mercadoria informada na ordem de compra.

Pedido de Compra: 4500147812  
 1000037861 : FLIPSALE MARKETING DIGITAL LTDA  
 R ODINO MORO 150  
 PONTA GROSSA - PR  
 Bairro: ESTRELA Fone: (42)3220-7619 Fax:  
 CNPJ: 35775707000154 Insc.Estadual: ISENTO  
 Representante:



Castrolanda Cooperativa  
 ROD. PR 340 KM 195 MAIS 490 MTS  
 Bairro: COLÔNIA CASTROLANDA  
 Caixa Postal:  
 Fax: (42)32348044  
 Cep: 84196-200  
 CNPJ: 76.108.349/0001-03

Item	Código	Mercadorias	Qtd.Pedido	Un	Moeda	Preço	I.P.I	Entrega	Qtd.Entrega	Total
								Unit.		

ocorrendo atrasos, favor seguir as orientações abaixo:

- Para compras em atraso onde o frete é FOB (Responsabilidade da COMPRADORA), favor entrar em contato com o comprador responsável pela compra para definição de nova data de entrega e transportador responsável pela coleta do material, ou agendamento do serviço.
- Para compras em atraso onde o frete é CIF (Responsabilidade da VENDEDORA), a empresa deve alinhar a data da entrega com o comprador e providenciar a entrega de imediato.
- Independente do tipo de frete, fica instituída a CLÁUSULA PENAL não indenizatória de 3% (três por cento) sobre o valor total de cada ordem de compra, em caso de não entrega dos materiais pela VENDEDORA no prazo programado, e poderá ser aplicada sobre toda e qualquer compra em atraso a critério da COMPRADORA, sem necessidade de prévio aviso.
- A Empresa VENDEDORA, não está autorizada a contratar frete ou definir transportadora em nome da COMPRADORA. Toda compra onde o frete é de responsabilidade da COMPRADORA, esta, deve informar a VENDEDORA qual o transportador autorizado a fazer o transporte do material definido na ordem de compra. Qualquer exceção a esta regra, deverá ter aprovação por escrito do comprador responsável pela compra da empresa COMPRADORA. Para os casos de frete onde a responsabilidade é da VENDEDORA, esta definirá a seu critério o transportador da mercadoria.
- A informação de NÚMERO DE LOTE DE PRODUÇÃO, dos itens confirmados na ordem de compra, deve ser informado na nota fiscal, ou os laudos técnicos contendo esta informação devem acompanhar a nota fiscal, para todas as compras onde estas informações são obrigatórias.
- Produtos e serviços críticos das unidades certificadas ISO 9001, passam por processo de avaliação conforme previsto no procedimento de seleção, avaliação e reavaliação de fornecedores. É realizada inspeção de recebimento e avaliação interna nos materiais e serviços fornecidos pela VENDEDORA, e as divergências encontradas dos materiais ou serviços recebidos em relação ao material ou serviços solicitados, que gerar alteração no status de qualificação do VENDEDORA, serão reportados através de e-mail para que seja tomada as ações corretivas, para evitar que os problemas voltem a ocorrer. Avaliações que tenham resultado de qualificado, dentro da normalidade, não geram necessidade de comunicação de nota à VENDEDORA
- As Notas de Prestação de Serviço devem ser emitidas no máximo até o dia 20 de cada mês, e encaminhadas o mais breve possível para o setor responsável. Notas recebidas após o último dia do mês e com data do mês anterior serão recusadas para a devida substituição.